



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº \_\_\_/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

**Autor:** Vereador Alex Gomes de Oliveira

**Ementa:** Institui no Município de Maracás o “Dia Municipal do Associativismo”, a ser celebrado anualmente no dia 01 de junho, e dá outras providências.

## I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 148/2025, de autoria do Vereador Alex Gomes de Oliveira, que visa instituir, no âmbito do Município de Maracás, o “Dia Municipal do Associativismo”, a ser celebrado anualmente no dia 01 de junho.

A proposição tem como finalidade reconhecer e valorizar o papel das associações e organizações comunitárias no desenvolvimento social, econômico e participativo do município.

## II – ANÁLISE

A matéria está inserida na competência legislativa municipal, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

A instituição de datas comemorativas no calendário oficial do município constitui prática legislativa comum e legítima, desde que não implique criação de despesas obrigatórias ao Poder Executivo sem a devida previsão orçamentária.

No caso em análise, a proposição possui caráter essencialmente simbólico e educativo, não impondo obrigações diretas ao Executivo, tampouco criando encargos financeiros, o que afasta eventual vício de iniciativa.

Sob o aspecto da constitucionalidade e juridicidade, o projeto está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Quanto à técnica legislativa, verifica-se a necessidade de pequeno ajuste redacional na ementa, a fim de evitar repetição da expressão “e dá outras providências”, recomendando-se sua adequação na redação final.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

### III – VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina **pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa**, com **RESSALVA DE AJUSTE REDACIONAL**, sendo **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 148/2025.

### IV – CONCLUSÃO


A proposição atende aos requisitos legais e regimentais, contribuindo para o fortalecimento da cultura associativista no município de Maracás, merecendo aprovação por esta Casa Legislativa, com a devida correção na redação final.

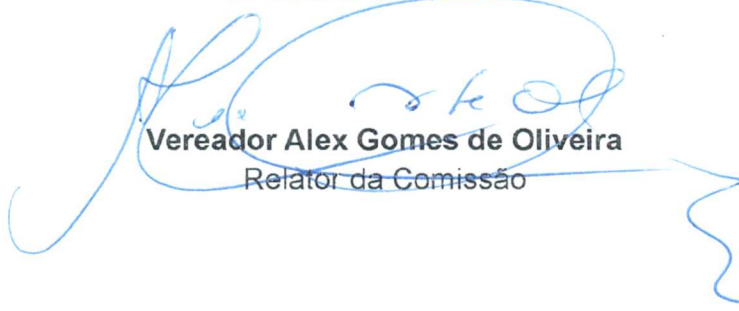
**Sala das Comissões, 24 de março de 2026.**

É o parecer.

Voto pela Constitucionalidade Unanimidade

**Vereador Renê Pires de Almeida**  
Presidente da Comissão

  
**Vereador Heraldo Pires de Lima Junior**  
Secretário da Comissão

  
**Vereador Alex Gomes de Oliveira**  
Relator da Comissão